

**EDITAL Nº 06/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.343/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DA FESTA DO SALTO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, por intermédio da **Secretaria da Cultura**, com sede Av. Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, Salto, SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**, de acordo com as condições explicitadas a seguir, para a utilização temporária de Espaço Público, visando a seleção de entidades, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação da **FESTA DO SALTO**, nos dias 06 a 29 de setembro de 2024, no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados, dar ampla transparência e igual concorrência a todos que pretendam concorrer, para comercialização de ALIMENTOS durante a realização do citado evento.

**2. DO OBJETO:**

**2.2.** O objeto do presente instrumento é a seleção de propostas de entidades culturais e beneficentes, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto, que se interessem em comercializar comidas e bebidas na Praça de Alimentação para a **FESTA DO SALTO**, nos dias 06 a 29 de setembro 2024, no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP. Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas.

**2.3.** As interessadas deverão apresentar propostas na Secretaria Municipal da Cultura, situada no CENTRO CULTURAL, Rua Rio Branco, 1780 – Vila Teixeira – em frente ao Terminal Rodoviário, Salto/SP, entre os dias **13 a 19 de agosto de 2024, dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.**

**2.4.** O resultado estará disponível **a partir do dia 21 de agosto de 2024**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br), mesmo dia em que se inicia o prazo de recurso.

**2.5.** As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

**2.6.** Aos espaços destinados às entidades, serão fornecidos pela organização do evento (Secretaria da Cultura) tenda montadas medindo de 3m<sup>2</sup> por 3m<sup>2</sup> de dimensão cada, ponto de energia correspondente a potência elétrica em watts e voltagem, como também ponto de água, conforme determinação contidas no **item 8 e Termo de Referência (anexo I).**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Edital: entidades culturais e/ou beneficentes, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto e atuação comprovada no município.

**3.2.** As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

**3.3.** Todas as entidades poderão vender água, cerveja, suco e refrigerante.

**3.4.** Os valores deverão refletir preços populares.

**3.5.** As entidades proponentes estão obrigadas a funcionarem em todo o período programado do evento estabelecida pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme abaixo:

<b>DATA</b>	<b>INICIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Dia 06/09/2024 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 07 e 08/09/2024 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dias 09 a 12/09/2024 (Segunda a Quinta-feira)	19h	23h
Dia 13/09/2024 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 14 e 15/09/2024 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dias 16 a 19/09/2024 (Segunda a Quinta-feira)	19h	23h
Dia 20/09/2024 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 21 e 22/09/2024 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dias 23 a 26/09/2024 (Segunda a Quinta-feira)	19h	23h
Dia 27/09/2024 (Sexta-feira)	18h	24h
Dias 28 e 29/09/2024 (Sábado e Domingo)	14h	00h

**3.5.1.** As entidades deverão estar dispostas a comercializarem comidas e bebidas, obrigatoriamente, nos seguintes dias:

<b>DATA</b>	<b>INICIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Dia 06/09/2024 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 07 e 08/09/2024 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dia 13/09/2024 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 14 e 15/09/2024 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dia 20/09/2024 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 21 e 22/09/2024 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dia 27/09/2024 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 28 e 29/09/2024 (Sábado e Domingo)	14h	00h

**3.5.2.** Os demais dias, fica a critério, opcional, das entidades comercializarem comidas e bebidas:

<b>DATA</b>	<b>INICIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Dias 09 a 12/09/2024 (Segunda a Quinta-feira)	19h	23h
Dias 16 a 19/09/2024 (Segunda a Quinta-feira)	19h	23h
Dias 23 a 26/09/2024 (Segunda a Quinta-feira)	19h	23h

**3.6.** A participação no processo de seleção implicará à entidade:

**3.6.1.** A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**3.6.2.** A Secretaria da Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos ou qualquer causa de impedimento que impossibilite a realização do evento;

**3.6.3.** A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos anexos, regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

#### **4. DA PROPOSTA:**

**4.1.** Cada entidade poderá apresentar somente uma única proposta, compondo, **OBRIGATORIAMENTE, 03 (três) opções diferentes de cardápio.** Do cardápio, será selecionado pela Comissão Avaliadora apenas uma única opção, não permitindo cardápios repetidos.

**4.2.** O Chopp, cerveja não pasteurizada, servida a partir de barris sob pressão, será classificado como produto, na proposta.

**4.3.** Os valores dos produtos deverão refletir preços populares.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:**

**5.1.** As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. **(Anexo II)**

**5.2.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados na Secretaria da Cultura, situada no CENTRO CULTURAL, Rua Rio Branco, nº 1780 – Vila Teixeira – em frente ao Terminal Rodoviário, Salto/SP – Cep: 13.320-219, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

##### **a) Envelope N.º 1 - “HABILITAÇÃO”**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 Praça de Alimentação para a FESTA DO SALTO <b>HABILITAÇÃO</b> Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.
---

##### **b) Envelope N.º 2 - “PROPOSTA”**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 Praça de Alimentação para a FESTA DO SALTO <b>PROPOSTA</b> Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.
--

### 5.2.1. Documentos de Habilitação

- a) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emissão atualizada;
- b) Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- c) Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária junto ao Município, dentro do prazo de validade;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (**Anexo III**);
- g) Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**).

### 5.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)

- a) Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;
- b) Descrição do cardápio e sua quantificação (peso final) do produto a ser comercializado;
- c) Função e número de pessoas que trabalharão no evento;
- d) Itens que utilizarão energia elétrica, voltagem e a potência em watts;
- e) Bebidas a serem comercializadas; e
- f) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

## 6. DO CRONAGRAMA:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação - Edital de Chamamento Público	13/08/2024
02	Inscrições - Envio da documentação e proposta	13 a 19/08
03	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas	20/08
04	Divulgação do resultado	21/08/2024
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 a 23/08
06	Contra recursos	26 e 27/08
07	Análise de recursos	28/08
08	Homologação e publicação do resultado definitivo	29/08

## 7. DA SELEÇÃO:

7.1. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas e não serão permitidos cardápios repetidos para serem comercializados na Praça de Alimentação.

7.2. A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 539/2024, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 1 (um) dia, incluindo, se for o caso, degustação.

### 7.3. DA PONTUAÇÃO:

A pontuação será feita de 01 a 10, sendo que a pontuação mínima para classificação deverá corresponder a 50% do total.

### 7.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será feita a seleção, **obedecendo a melhor proposta de cardápio e preço**, da seguinte forma:

- a) Potencial do produto culinário no que tange à comercialização e aceitação do público;
- b) Quantificação (peso final) do produto a ser servido;
- c) Economicidade (valor final);

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na entidade que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade e, em último caso, a questão será decidida por tempo de atuação da entidade no município.

## **8. DA QUESTÃO ELÉTRICA:**

8.1. Será limitado uma carga de 5.000 (cinco mil) watts para cada entidade ou quando a soma das mesmas não ultrapasse a carga do poste padrão do local do evento, excluindo a potência do som contratado.

8.2. Fica a critério da Secretaria da Cultura, realizar alterações na distribuição da potência em Watts quando:

- a) houver sobra de potência de uma entidade e será transferida para outra, avisando previamente a entidade requerente;

- b) quando a soma das cargas ultrapassar a potência do poste padrão;

- c) quando as cargas das entidades sejam inferiores a potência do poste padrão do evento e alguma entidade que se manifestar previamente necessitar de mais potência.

8.3. Fica a cargo da Secretaria da Cultura, para o melhor andamento do evento, intervir ou fazer alterações nos circuitos elétricos quando:

- a) ultrapassar a corrente dos disjuntores de proteção das entidades;

- b) ultrapassar a corrente dos disjuntores de proteção dos QDC's;

- c) quando os itens acima citados comprometer a segurança do evento, das entidades e do público conforme a NBR 5410 e NR10.

8.4. É imprescindível que cada entidade envie para Secretaria da Cultura, juntamente com os documentos solicitados pelo edital, a voltagem e a potência em watts de cada equipamento a ser usado pela mesma. Sendo assim, será feito o dimensionamento dos QDC's e o cálculo das cargas em Watts, conforme a NBR 5410, para a liberação para entidades, respeitando a potência do poste padrão do local.

## **9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:**

9.1. Os envelopes serão abertos para conferência da documentação e avaliação das propostas, na Secretaria da Cultura, localizada no CENTRO CULTURAL, Rua Rio Branco, nº 1780, Vila Teixeira, em frente ao Terminal Rodoviário, Salto/SP, conforme cronograma, por comissão designada para essa finalidade.

9.2. A Comissão de Seleção decidirá, nos termos e critérios previstos neste edital, quais as entidades classificadas, devendo publicar o resultado no prazo de até 02 (dois) dias, sendo de responsabilidade das entidades acompanhar a publicação no diário oficial do município.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1. Os recursos deverão ser apresentados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, e, se necessário, 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

10.2. Os recursos serão protocolados presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, situada no CENTRO CULTURAL, Rua Rio Branco, nº 1780 – Vila Teixeira – em frente ao Terminal Rodoviário, das 9h até às 16h.

**10.3.** O recurso deverá ser oficialmente redigido e assinado pelo responsável da entidade.

**10.4.** Após ser protocolado, os recursos serão encaminhados à Comissão de Seleção para julgamento, o qual ocorrerá em até 01 (um) dia útil após o protocolo.

**10.5.** Após o prazo dos recursos, a Secretaria Municipal da Cultura publicará o resultado final da seleção.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Ficará impedida de participar dos próximos editais publicados pela Secretaria Municipal da Cultura, com o mesmo objeto deste, no prazo de 12 meses, a entidade que descumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos.

**11.1.1.** A aplicação da penalidade será feita através de processo administrativo, devendo ser aberto num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do registro da ocorrência, garantindo a ampla defesa.

**11.1.2.** Da decisão, cabe recurso, devendo protocolar suas razões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, devendo ser entregue na sede da Secretaria da Cultura.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

**12.2.** São partes integrantes do presente Edital:

**12.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**12.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de apresentação;

**12.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

**12.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**12.2.5.** Anexo V - Modelo de Proposta;

**12.2.6.** Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

Estância Turística de Salto, 12 de agosto de 2024

**OSÉAS SINGH JR**  
Secretário da Cultura

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital tem por objetivo o chamamento público - credenciamento para fins de autorização de uso de espaço público, para a utilização temporária de Espaço Público, visando a seleção de entidades, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação da **FESTA DO SALTO**, nos dias 06 a 29 de setembro de 2024, no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP.

**1.2.** Credenciamento com fundamento no art. 79 da Lei Federal n. 14.133/21 e Artigos 127º e 128º do Decreto Municipal n. 190/2024.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justificamos que a nossa motivação para abertura de um Edital exclusivo para as Entidades Culturais e Beneficentes, é uma questão consuetudinária que data de décadas. O objetivo sempre foi o mesmo, propiciar que as entidades possam auferir rendas para suas atividades sociais e culturais, tendo em vista que não tem fundo lucrativo e prestam serviços para nosso município gratuitamente.

### 3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os interessados deverão apresentar as documentações na Secretaria Municipal da Cultura, situada no CENTRO CULTURAL, Rua Rio Branco, 1780 – Vila Teixeira – em frente ao Terminal Rodoviário, Salto/SP, entre os dias **13 a 19 de agosto de 2024, dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.**

### 4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

**4.1.** FESTA DO SALTO - A Festa do Salto tem origem remota e o evento é festejado costumeiramente no mesmo mês em que se homenageia o dia da Padroeira da cidade “Nossa Senhora do Monte Serrat”, comemorado no dia 08 de setembro. A Festa conta com uma extensa programação de shows artísticos realizados no palco principal do Pavilhão das Artes, com muito entretenimento, parque de diversões e um espaço exclusivo para a praça de alimentação. O evento tem duração de 24 dias.

### 5. DA PROPOSTA

**5.1.** O credenciamento será fundamentado na análise dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**5.2.** Os documentos exigidos no Edital e nos Anexos devem ser devidamente preenchidos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades.

**5.3.** O Envio dos documentos sujeita a proponente integralmente às condições deste Credenciamento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROPONENTE:

**6.1** O credenciamento dependerá de análise das propostas e dos documentos necessários, estabelecidos no Edital.

**6.1.1.** Os documentos devem ser devidamente preenchidos e assinados.

**6.2.** Os anexos devem ser apresentados, a fim de prover a análise por parte da Comissão.

**6.3.** Os anexos apresentados de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento serão considerados inaptos.

**6.4.** A apresentação de proposta sujeita a proponente integralmente às condições deste Credenciamento, à Lei Federal 14.133/2021. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

**6.4.1.** A pontuação será feita de 01 a 10, sendo que a pontuação mínima para classificação deverá corresponder a 50% do total.

**6.4.2.** Será feita a seleção, **obedecendo a melhor proposta de cardápio e preço**, da seguinte forma:

- a) Potencial do produto culinário no que tange à comercialização e aceitação do público;
- b) Quantificação (peso final) do produto a ser servido;
- c) Economicidade (valor final);

## **7. DA AUTORIZAÇÃO**

**7.1.** A autorização vigorará entre **05 a 30 de setembro de 2024**.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES**

- 1.** Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas na comercialização dos produtos;
- 2.** As tendas serão cedidas pela organização do evento tipo: Tenda com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimofo, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas, montadas por uma empresa contratada;
- 3.** Os espaços para utilização das barracas estarão disponíveis de 05 a 30 de setembro de 2024, quando a entidade deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma do evento, estabelecido no item 2.5.1. deste Edital;
- 4.** A Organização do Evento será responsável por definir a posição de cada entidade em relação as tendas montadas;
- 5.** É de responsabilidade da entidade zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;
- 6.** A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;
- 7.** A instalação interna é de responsabilidade da Entidade como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a voltagem elétrica correspondente de cada entidade;

- 8.** A organização do Evento disponibilizará para cada entidade até 5.000 Watts para usarem itens indutivos e resistivos que utilizarão energia elétrica, conforme item 8 deste Edital;
- 9.** Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO2 – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria da Cultura, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;
- 10.** A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
- 11.** A entidade será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante todo o período do evento;
- 12.** Cada entidade deverá seguir o mapa da Praça de Alimentação da Festa que deverá ser informada pela organização do evento quanto à disposição das mesas e cadeiras, além de posicioná-las uma hora antes do início do evento e guardá-las após o término;
- 13.** A limpeza e conservação das mesas, cadeiras, toalhas, balcões e demais espaços da tenda ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pela entidade, e o lixo adequadamente acondicionado;
- 14.** É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 15.** É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
- 16.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 17.** Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- 18.** Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento, conforme Lei 17.389/2021;
- 19.** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 20.** Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
- 21.** A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
- 22.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;
- 23.** Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9. GESTOR:**

**9.1.** Nome: Marco Antônio Stefano - Cargo: Diretor de Eventos - CPF: 255.437.658-19 – RG: 29.180.170-5.

Salto, 12 de agosto de 2024.

**OSÉAS SINGH JÚNIOR**  
Secretário da Cultura



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A .....(Nome da entidade)....., CNPJ....., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....(Nome do presidente)....., RG.....e CPF....., em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 06/2024, CREDENCIA para representá-la junto à Secretaria Municipal da Cultura, o Sr.(a) ....., RG.....e CPF....., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a \_\_\_\_\_ [nome da entidade] \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 06/2024 e seus anexos.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

---

**ANEXO IV**

**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Salto, \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**EDITAL Nº 06/2024**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço		E-mail	
Cidade		(DDD) Telefone fixo/Celular	
Nome do Representante Legal da Entidade		C.P.F.	
R.G./Órgão expedidor	Cargo/Função	E-mail	
Endereço completo		CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular

**2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS)**

--

**3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO - TRÊS OPÇÕES POR ORDEM DE INTERESSE DA ENTIDADE.**

Descrever o Cardápio completo, sua qualidade e quantificação:
---

**4. BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS**

**5. DESCREVER A FUNÇÃO E O NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO**

**6. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE UTILIZARÃO ENERGIA ELÉTRICA, VOLTAGEM E A POTÊNCIA EM WATTS.**  
(Informação extra referente à parte elétrica, por gentileza, acrescentar).

**7. PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

Nº	ITEM	VALOR

Salto, \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da entidade)

## ANEXO VI

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 06/2024

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **LAERTE SONSIN JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXX – Salto/SP, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Termo de Autorização refere-se na utilização de barraca a ser designada pela **PREFEITURA** na praça de alimentação para o evento **FESTA DO SALTO** no espaço público Pavilhão das Artes - Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP, nos dias 06 a 29 de setembro 2024, para fins de comercialização de comidas e bebidas, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público nº 06/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A autorização ora ajustada vigorará de 05 a 30 de setembro de 2024, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A AUTORIZADA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA:** A AUTORIZADA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A AUTORIZADA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

**CLÁUSULA QUINTA:** Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o prazo da autorização e não tendo A AUTORIZADA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no Edital de Chamamento Público nº 06/2024, bem como as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Autorizada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Prefeitura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos

devido a situação enfrentada pela pandemia ou qualquer causa de impedimento que impossibilite a realização do evento, conforme item 3.6.2 do edital.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**LAERTE SONSIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**